

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Portaria Nº 00974537 de 16 de Setembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JOSE IVAN JESUS ALMEIDA**, matrícula nº 92122420, para, em razão de Férias no período de 15 de Setembro de 2025 a 24 de Setembro de 2025, substituir **CARLA COUTINHO SILVA GUSMAO**, matrícula nº 29545910, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE FINANÇAS.

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 233 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar **VANESCA LOPES DE ARAÚJO POLITANO**, matrícula nº 06.346.175-2, para em razão de gozo de férias no período de 15 a 24 de setembro de 2025 por 10 (dez) dias, para substituir **JAMIL CABÚS NETO** matrícula nº 13.294.901-1, no cargo de Procurador Chefe símbolo DAS-2B.

BÁRBARA CAMARDELLI LOI
Procuradora Geral do Estado da Bahia

PORTARIA PGE Nº 234 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inc. VIII, da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, e em conformidade com o disposto no expediente SEI nº. 006.7564.2025.0041449-52,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria PGE nº. 186, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BÁRBARA CAMARDELLI LOI
Procuradora Geral do Estado da Bahia

PORTARIA PGE Nº 235 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no expediente SEI nº. 006.8364.2025.0001184-97,

RESOLVE

Art.1º Ficam designadas as Procuradoras do Estado **CLAUDIA SEIXAS SILVANY**, **CLAUDIA MAGALHÃES GUERRA ATTINÁ** e **LORENA MIRANDA SANTOS BARREIROS**, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância, destinada a apuração da existência dos fatos objeto do processo nº SEI 006.8364.2025.0001184-97, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua instauração, admitida, desde já, a prorrogação deste prazo por igual período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARBARA CAMARDELLI LOI
Procuradora Geral do Estado da Bahia

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 310 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no processo SEI nº 017.1795.2025.0002721-03, com fulcro nos incisos IV e VI do artigo 2º e inciso III do artigo 4º do Decreto Estadual nº 17.498/17, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a substituição do fiscal titular e a permanência do fiscal suplente da Unidade Beneficiária abaixo, referente aos contratos que tratam das contratações de postos de serviços de Copa e Cozinha e Suporte e Apoio Operacional a Prédios Públicos, gerenciados pela Coordenação de Serviços Compartilhados do Centro Administrativo da Bahia - CSCCAB da SRL/SAEB.

Art. 2º - Fica designado como fiscal titular e fiscal suplente da Unidade:

ÓRGÃO - UNIDADE	FISCAL TITULAR DA UNIDADE	MATRÍCULA DO FISCAL TITULAR DA UNIDADE
SEPLAN - Secretaria do Planejamento	Jessica Gomes de Souza Oliveira	92.105.XX5

ÓRGÃO - UNIDADE	FISCAL SUPLENTE DA UNIDADE	MATRÍCULA DO FISCAL SUPLENTE DA UNIDADE
SEPLAN - Secretaria do Planejamento	Marizan da Silva Pereira Simões	17.430.XX0

Art. 3º - Esta Portaria substitui o fiscal titular da Unidade acima, permanecendo em vigor os demais fiscais designados nas Portarias nºs: 458 de 6 de novembro de 2023, 025 de 17 de Janeiro de 2024, 038 de 26 de Janeiro de 2024, 280 de 15 de Julho de 2024, 284 de 19 de Julho de 2024, 310 de 13 de agosto de 2024, 463 de 31 de Outubro de 2024, 504 de 06 de Dezembro de 2024, 103 de 02 de abril de 2025, 132 de 16 de Abril de 2025, 200 de 26 de Junho de 2025 e 230 de 30 de Julho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 311 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 11.366, de 29 de janeiro de 2009, no Decreto Estadual nº 13.372, de 20 de outubro de 2011 e no Decreto nº 19.204 de 30 de agosto de 2019, e em conformidade com o disposto, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0240.2025.0039904-51, **RESOLVE**:

Art. 1º - Incluir os dados abaixo na Portaria SAEB nº 264, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 18/08/2025, que instituiu o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado - PFAC da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, para o ano de 2025, conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 13.372/2011.

“ Art. 4º - (...)

II-A - Poderão ser utilizados ainda os cursos ofertados pela UCS SEPLAN constantes no Anexo Único, cuja inscrição deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://www.sepege.ba.gov.br/ucs-seplan/inscricoes/> ; “

Art. 2º - Incluir no Anexo Único da Portaria nº 264, de 18 de agosto de 2025:

CURSO PFAC EPPGG 2025	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	PREVISÃO DE OFERTA MÊS
CURSOS UCS SEPLAN - PRESENCIAIS			
I1 - Introdução ao Planejamento Governamental	40 horas	30 pontos	10/2025
B3 - Básico AMA - Monitoramento e Avaliação*	24 horas	30 pontos	10/2025
B1.5 -Básico Planejamento -Indicadores*	40 horas	30 pontos	09 e 11/2025
B5 - Básico Captação de Recursos*	08 horas	20 pontos	11/2025
*Pré-requisito: Curso I1. Em caso de dúvida sobre os cursos, contatar a UCS SEPLAN (ucs.seplan@seplan.ba.gov.br)			

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0003583-49 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de janeiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário e Psicólogo, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 29 de março de 2025, disponibilizado no site:<https://www.ba.gov.br/administracao/> em 29/03/2025, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2025, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) original e cópia PIS/PASEP;

h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) original e cópia certificado de reservista para os homens;

k)01 (uma) fotos 3x4;

l) original e cópia comprovação de residência do último ano;

m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;

v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) declaração de que:

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Superior Temporário - Administração	24/09/2025	09:00H
Técnico De Nível Superior Temporário - Direito		
Técnico De Nível Superior Temporário - Qualquer Área de Formação		
Técnico De Nível Superior Temporário - SAC Valença		

Anexo 02

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Administração

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
71º	1164440	FABIOLA ARAUJO DOS SANTOS	024.***.***-27	8

- Cota de Negro - Técnico Nível Superior
200c11753 - Técnico Nível Superior - Administração

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
34º	1166159	ALEXSANDRA DA CONCEIO FREITAS	266.***.***-98	8

- Cota de Negro - Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Direito

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
39º	1163908	MARILANIA DA SILVA SANTOS	045.***.***-07	8,5

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Qualquer Área de Formação

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
35º	1164478	ROBERTA VENTURA DIAS DE FREITAS SANTUCCI	940.***.***-68	10

- Ampla Concorrência - Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - SAC Valença

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
2º	1160238	JESCIANE LACERDA SANTOS	049.***.***-19	9,5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicologo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: www.saeб.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) original e cópia PIS/PASEP;

h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) original e cópia certificado de reservista para os homens;

k)02 (duas) fotos 3x4;

l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;

m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;